

ACO-UTR-451/2023

Processo - TC/000547/2015
 Auditada - Secretaria Municipal das Subprefeituras
 Objeto - Auditoria Extraplano – Verificar se os serviços previstos nas Atas de Registro de Preços 25/SMSP/Cogel/2014 a 30/SMSP/Cogel/2014 estão sendo realizados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos ajustes

46ª Sessão Ordinária Não Presencial

AUDITORIA EXTRAPLANO. ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATOS. SMSUB. Serviços previstos nas Atas de Registro de Preços estão sendo realizados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos ajustes. 1. Descumprimento de cláusulas essenciais. 2. Livros de Ordem preenchidos inadequadamente. 3. Não localizados os critérios técnicos adotados para a seleção dos trechos a serem recapeados, sendo certo que os croquis constantes desses processos não justificavam tecnicamente a necessidade de todas as intervenções propostas e nem detalhavam os respectivos procedimentos de execução. 4. Fiscalização deficiente. 5. Medições injustificadas. 6. Quanto a qualidade e durabilidade dos serviços, há um gasto de recursos excessivo que precisa se compatibilizar com os serviços necessários e prioritários. 7. As contratadas não realizaram os serviços de nivelamento das tampas de poços de visita, sendo certo que, o desnível ocasiona impacto nas rodas dos veículos durante o tráfego sobre a faixa de rolamento, gerando desconforto e comprometendo a segurança do tráfego. 8. Os serviços de manutenção de guias e sarjetas também não foram realizados, provocando defeitos no sistema de drenagem da via e comprometendo a durabilidade do pavimento, gerando prejuízo aos cofres públicos em razão de sua deterioração precoce. 9. Os achados pertinentes às medições apontam cifras que devem ser ressarcidas aos cofres públicos. 10. Auditoria convertida em acompanhamento. IRREGULARES. DETERMINAÇÃO. 1. Adote as providências cabíveis. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolhendo a proposta do Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Relator, convertendo o presente processo, de “Auditoria Extraplano” para “Acompanhamento de Execução Contratual”, visto que a instrução dos autos se desenrolou de forma a garantir o exercício dos princípios da ampla defesa e do

contraditório a todos os integrantes da relação contratual, em julgar irregulares as execuções dos serviços prestados nos Contratos 18/SMSP/SPUA/2014, 21/SMSP/SPUA/2014, 27/SMSP/SPUA/2014, 31/SMSP/SPUA/2014, 34/SMSP/SPUA/2014 e 35/SMSP/SPUA/2014, em razão das conclusões da Auditoria desta Corte de Contas que apontam prejuízo quantificado ao erário, não superado após as defesas apresentadas.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Secretaria Municipal das Subprefeituras para adoção das providências cabíveis.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 23 de agosto 2023.

EDUARDO TUMA – Presidente
DOMINGOS DISSEI – Relator, com relatório e voto assinado em 07/08/2023

/affo



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: E72AEABC35EFB4AFD8CC8B00DB5D4A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- ✓ EDUARDO TUMA em 27/09/2023 13:32
- ✓ DOMINGOS ODONE DISSEI em 02/10/2023 16:11

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/E72AEABC35EFB4AFD8CC8B00DB5D4A08>